N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

SC CRÉDITOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 52.287.219/0001-17

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/03/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

SC CRÉDITOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do SC Créditos I Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do SC Créditos I Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS - PRECATÓRIOS

Consideramos a avaliação dos precatórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 63.404 mil, que

representa 92,71% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo representado por precatórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência dos documentos que comprovam o lastro desses direitos creditórios; (ii) avaliação do valor justo; e (ii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência e divulgação dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa

opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 26 de junho de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

SC Créditos I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.287.219/0001-17

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Quantidade	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo						
Caixa e equivalente de caixa		**2.904**	**4,25**		**4.927**	**9,43**
Cotas de fundos de investimento		**2.904**	**4,25**		**4.927**	**9,43**
Planner Redwood FIRF LP RL	62.400	2.904	4,25	121.152	4.927	9,43
Direitos creditórios		**65.501**	**95,78**		**47.369**	**90,61**
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios		**65.501**	**95,78**		**47.369**	**90,61**
Direitos creditórios - precatórios		63.404	92,71		40.639	77,74
Direitos creditórios - ações judiciais		2.097	3,07		6.730	12,87
Outros valores a receber		**1**	**-**		**1**	**-**
Despesas antecipadas		1	-		1	-
Total do ativo		**68.406**	**100,03**		**52.297**	**100,04**
Passivo						
Valores a pagar		**15**	**0,03**		**22**	**0,04**
Taxa de administração		15	0,03		15	0,03
Auditoria		-	-		7	0,01
Total do passivo		**15**	**0,03**		**22**	**0,04**
Patrimônio líquido		**68.391**	**100,00**		**52.275**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**68.406**	**100,03**		**52.297**	**100,04**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SC Créditos I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.287.219/0001-17

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/03/2026	Exercício findo em 31/03/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	**16.229**	**5.435**
Rendimentos de direitos creditórios	16.229	5.435
Cotas de fundos de investimento	**216**	**171**
Valorização de cotas de fundos de investimento	216	171
Despesas	**(818)**	**(455)**
Despesas com taxa de administração	(186)	(139)
Despesas com consultoria	(8)	(12)
Despesas com advogados	(346)	(147)
Despesas com auditoria	(4)	(13)
Despesas com taxa de fiscalização CVM	(13)	(14)
Despesas com cartório	(258)	(128)
Outras despesas	(3)	(2)
Resultado do exercício	**15.627**	**5.151**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SC Créditos I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.287.219/0001-17

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/03/2026	Exercício findo em 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**52.275**	**13.824**
Total de 47.741,920354 cotas a R$ 1.094,943301 cada	52.275	-
Total de 15.088,023906 cotas a R$ 916,217437 cada	-	13.824
Emissão de cotas	**7.989**	**33.300**
Total de 6.919,364745 cotas	7.989	-
Total de 32.653,896448 cotas	-	33.300
Amortização de cotas	**(7.500)**	**-**
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	**52.764**	**47.124**
Resultado do exercício	**15.627**	**5.151**
Patrimônio líquido no final do exercício	**68.391**	**52.275**
Total de 54.661,285099 cotas a R$ 1.251,174224 cada	68.391	-
Total de 47.741,920354 cotas a R$ 1.094,943301 cada	-	52.275

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SC Créditos I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.287.219/0001-17

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/03/2026	Exercício findo em 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Compra de direitos creditórios	(16.468)	(33.888)
(+) Recebimento de direitos creditórios	14.565	1.535
(+) Valorização de cotas de fundos de investimento	216	171
(-) Pagamento de taxa de administração	(186)	(132)
(-) Pagamento de consultoria	(8)	(12)
(-) Pagamento de honorários advocatícios	(339)	(147)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(13)	(15)
(-) Pagamento de auditoria	(11)	(6)
(-) Pagamento de despesas de cartório	(265)	(16)
(-) Demais pagamentos	(3)	(114)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.512)**	**(32.624)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	7.989	33.300
(-) Amortização de cotas	(7.500)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**489**	**33.300**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(2.023)**	**676**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4.927	4.251
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	2.904	4.927
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(2.023)**	**676**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O SC Créditos I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo, Classe ou Classe Única"), foi constituído em 22 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 17 de novembro de 2023, nos termos do Regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo é composto por uma Classe Única de cotas nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução ("Classe").

O Fundo tem prazo de duração 06 (seis) anos a contar da primeira integralização de Cotas da Classe, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em Assembleia Geral de Cotistas neste sentido.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios originados nos seguimentos econômico-financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos e títulos previstos na regulamentação.

A Classe é destinada a receber aplicações exclusivamente de Investidores Profissionais, conforme definidos nos termos da regulamentação, nos termos da Resolução CVM Nº 30, de 11 de maio de 2021.

Para fins de classificação ANBIMA, a Classe, e, neste caso, o Fundo, classificam-se como "Multicarteira Outros".

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de

investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, Resolução CVM nº 175/2022 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, foram elaboradas e aprovadas pela Administradora em 26 de junho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram elaboradas pelo método direto.

d. Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixas e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original em três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de

acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. **Títulos mantidos até o vencimento**

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundo de investimento

Os investimentos em cotas de fundo de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pela Administradora do fundo investido.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de investimento está apresentado nas demonstrações dos resultados dos exercícios, na rubrica “Cotas de fundo de investimento - Rendimentos de cotas de fundos de investimento”.

f. Direitos creditórios – Precatórios e ações judiciais

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, tendo em vista a cessão incondicional dos direitos creditórios, incluindo direito de vendê-lo pelo valor

justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais a operação, de acordo com os termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Artigo terceiro da Instrução CVM nº 489/11.

Enquanto não houver evento de marcação, os direitos creditórios serão registrados pelo valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo, atualizado diariamente pelas curvas de deságio e atualização monetária conforme as normas legais que se aplicam aos direitos creditórios, atualmente sendo a atualização realizada pela SELIC conforme as EC 113 e 114 de 2021.

Após o evento de marcação, notadamente, o efetivo recebimento dos direitos creditórios pelo Fundo ou a venda a terceiros, a marcação será feita pelo valor recebido pelo Fundo, computando-se tal valor em contrapartida à adequada nas rubricas de resultado. Os resultados e/ou ganhos decorrentes da alienação dos Direitos Creditórios a terceiros ou da sua quitação pelos Devedores dos Precatórios serão registrados em contrapartida à adequada rubrica de lucro ou prejuízo, quando da celebração da respectiva transação ou levantamento da conta judicial. Na hipótese de a alienação acontecer com pagamento parcelado estejam sujeitos a atualização e juros, impactando o valor dos Direitos Creditórios, tais rendimentos financeiros serão apropriados pro-rata tempore à medida que incorridos, com fundamento nas bases de atualização e juros estipuladas por força contratual ou da sentença, em conformidade com o Manual de Marcação a Mercado da Administradora e da Instrução CVM nº 489.

g. Provisões e contingências

O Fundo ao elaborar suas Demonstrações Financeiras faz a segregação entre:

- **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja concorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

- **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo; e

- **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência

ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos na posição financeira ou na demonstração do resultado.

4. Caixa e equivalente de caixa

Em 31 de março de 2026 e de 2025, o Fundo apresentava o saldo com caixa e equivalentes de caixa na seguinte posição:

	Em 31 de março de 2026		
Caixa e equivalente de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento			
Planner Redwood FIRF LP RL (i)	62.399,900310	2.904	Não aplicável
Total		**2.904**	

	Em 31 de março de 2025		
Caixa e equivalente de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento			
Planner Redwood FIRF LP RL (i)	121.152,024130	4.927	Não aplicável
Total		**4.927**	

(i) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada (“Planner Redwood”) - CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo) (“Planner Redwood”) é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do Planner Redwood buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As demonstrações financeiras do Planner Redwood referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes com relatório de auditoria emitido em 19 de março de 2026 sem modificação de opinião.

5. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá realizar operações em mercado de derivativos.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e de 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Direitos creditórios

Os recursos da Classe serão destinados à aplicação em ativos que:

I. estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para a Classe;

II. resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente depositados, penhorados ou dados em garantia, bem como de honorários advocatícios daí decorrentes;

III. cuja constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada um fator preponderante de risco;

IV. originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou de falência;

V. de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;

VI. contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda;

VII. sejam direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento; e

VIII. outros Direitos Creditórios, desde que aceitos prévia e formalmente pela Gestora (todos denominados conjuntamente “Direitos Creditórios” ou “Ativos-Alvo”).

(a) Critérios de elegibilidade e condição de cessão

Critérios de elegibilidade

Os Critérios de Elegibilidade são representados pela aquisição de Direitos Creditórios que não estejam gravados com ônus ou gravames que tenham o condão de afetar substancialmente a qualidade do Direito Creditório ou impliquem a inadequação da formalização do ativo.

Condição de cessão

Não obstante os Critérios de Elegibilidade e conforme aplicável, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe devem também observar as “Condições de Cessão”. As Condições de Cessão são representadas pela necessidade de que: (i) o Documento de Cessão conforme o caso, tenha sido celebrado com disposição expressa de irrevogabilidade e irreversibilidade; e/ou (ii) conforme aplicável pelo tipo de Direito Creditório, que os documentos de formalização e eventuais registros necessários estejam regulares quando da cessão para o Fundo, com a exceção daqueles que só são aplicáveis após a aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo (“Documentos de Cessão”).

Serão considerados Documentos Comprobatórios de cada Direito Creditório aqueles que compõem a carteira de Direitos Creditórios junto com qualquer outro documento que evidencie a existência, apoie a concessão da Carteira de Direitos Creditórios ou diga respeito a eles, incluindo, mas não se limitando a:

(i) se aplicável, o contrato de cessão por meio do qual o Titular Originário dos Direitos Creditórios atribuiu os Direitos Creditórios atribuídos ao cedente (“Documento de Cessão Prévia”); e

(ii) a depender do tipo de Direito Creditório, os documentos necessários para a aquisição, com base no esperado pela diligência da Gestora, como, por exemplo, sentenças judiciais, ordens e decisões judiciais e/ou administrativas para casos de ações judiciais, contratos de formalização de ativos típicos de securitização, como o termo de securitização e os documentos de formalização do lastro e das garantias, conforme aplicável.

(b) Composição dos direitos creditórios

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios adquiridos no exercício findo em 31 de março de 2026 e de 2025 são direitos a receber decorrente de processos judiciais referentes a precatórios e processos trabalhistas e estão representados conforme abaixo:

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/03/2026		
Recebíveis	**Vencidos**	**A vencer**	**Total**
De 181 a 365 dias	-	1.534	1.534
Acima de 365 dias	-	63.967	63.967
Total	**-**	**65.501**	**65.501**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/03/2025		
Recebíveis	**Vencidos**	**A vencer**	**Total**
De 181 a 365 dias	-	9.641	9.641
Acima de 365 dias	-	37.728	37.728
Total	**-**	**47.369**	**47.369**

Destaca-se ainda que parte dos processos possuem taxa de êxito a serem pagas aos representantes jurídicos do Fundo, após a liquidação dos processos pelos cessionários. Além dessa taxa, caso o pagamento dos processos seja superior ao valor de cedível estipulado no termo de cessão firmado entre o Fundo e o cedente, o Fundo deverá pagar 100% de KICKER, da diferença entre o valor total efetivamente recebido do cessionário e o valor cedível dos honorários de sucumbência e contratual, atualizado pela SELIC até a data de recebimento.

O Fundo não possuí direitos creditórios sem aquisições substancial de riscos e benefícios registrados na carteira do Fundo em 31 de março de 2026 e de 2025.

(c) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios, estão assim apresentadas:

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 31 de março de 2024	**9.581**

Aquisição de direitos creditórios	33.888
Recebimento de direitos creditórios	(1.535)
Rendas com direitos creditórios	5.435
Saldo em 31 de março de 2025	**47.369**
Aquisição de direitos creditórios	16.468
Recebimento de direitos creditórios	(14.565)
Rendas com direitos creditórios	16.229
Saldo em 31 de março de 2026	**65.501**

(d) Recompras de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de março de 2026 e de 2025, não houve recompra de direitos creditórios efetuada por cedente do Fundo.

(e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de março de 2026 e de 2025, não houve provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios.

(f) Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos.

(g) Garantias reais ou fidejussórias

No exercício findo em 31 de março de 2026 e de 2025, não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

7. Rating

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações da Gestora contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deverá seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa a gestora, salvo se, houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

(i) a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante exposto, em razão do Fundo em comento ser composto por Classe Única, destinada exclusivamente à investidores profissionais, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

8. Fatores de riscos

Os fatores de risco a seguir descritos são comuns a todas as eventuais Classes do Fundo, sendo aplicáveis, portanto, a todas as Classes indistintamente, e independem de seus respectivos tipos e características individuais. Os fatores de risco específicos de cada Classe, notadamente em decorrência de sua respectiva política de investimento e demais características individuais, poderão ser encontrados no anexo do suplemento de emissão de cotas.

Risco de Precificação:

As Cotas poderão sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos ativos da carteira pela Administradora, ou terceiros contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.

Risco de Concentração:

A carteira da Classe poderá estar exposta à concentração em ativos de determinados ou poucos emissores. Essa concentração de investimentos nos quais a Classe aplica seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira da Classe aos riscos relacionados a tais ativos, ocasionando volatilidade no valor de suas Cotas.

Risco Normativo:

Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, as Classes ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.

Risco Jurídico:

A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições do Regulamento, Anexos e Apêndices poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe, a Subclasse e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. O Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas por referida Lei no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

Segregação Patrimonial:

Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Resolução, cada Classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma Classe poderão afetar o patrimônio de outra Classe caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimento.

Cibersegurança:

Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, consequentemente, a performance das Classes, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo.

Saúde Pública:

Questões de saúde pública poderão gerar impacto negativo direto à economia nacional e global, podendo levar ao regime de recessão, bem como consequente alteração das atividades do mercado financeiro e de capitais. Ainda, em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão adotar

restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho da Classe.

Risco Socioambiental:

Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados ativos detidos pela Classe, incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar financeiramente o referido emissor ou ainda a percepção do mercado a seu respeito, o que pode levar à depreciação do valor dos ativos e consequentemente acarretar prejuízos à carteira da Classe.

Riscos de Mercado:

Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, a Classe, os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, os cedentes e as devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas. Os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Direitos Creditórios e

Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas.

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

Características gerais das cotas

A Classe não conta com Subclasse.

A Classe será destinada a receber aplicações exclusivamente de Investidores Profissionais, conforme definidos nos termos da regulamentação.

Para fins de classificação ANBIMA, a Classe, e, neste caso, o Fundo, classificam-se como “Multicarteira Outros”.

A responsabilidade dos cotistas está limitada ao valor de suas Cotas subscritas.

A Classe será constituída sob forma de condomínio fechado.

A Classe terá prazo de duração 06 (seis) anos a contar da primeira integralização de Cotas, sendo que, deste prazo, o período inicial de 4 (quatro) anos é referente ao período de investimentos nos Ativos-Alvo, ao passo que os 2 (dois) últimos anos serão destinados ao período de desinvestimento dos Ativos-Alvo, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em Assembleia Geral de Cotistas neste sentido.

A partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo e até a liquidação da Classe, sempre preservada a manutenção de sua boa ordem legal, administrativa e operacional, a Administradora obriga-se, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na conta de titularidade da Classe, a alocar os recursos decorrentes da integralização das cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira da Classe na seguinte ordem:

(a) pagamento dos encargos e despesas da Classe que não a descrita em (b);

(b) pagamento da Taxa de Administração;

(c) aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, observadas as provisões estabelecidas no anexo do regulamento; e

(d) pagamento de valores relacionados à amortização e/ou resgate final das Cotas, quando devidas de acordo com o Regulamento e seu Anexo.

Emissão de cotas

O preço de emissão de cada Cota objeto da primeira emissão pela Classe será de R$ 1 (mil reais), sendo que o Fundo emitirá até 100 (cem mil) Cotas em sua primeira emissão, totalizando uma emissão de, no máximo, R$ 100.000 (cem milhões de reais), observados os demais termos e condições definidos na documentação da oferta (“Emissão Inicial”).

A emissão se dará via aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, a partir da segunda emissão de Cotas.

Admite-se que as emissões subsequentes de Cotas sejam formalizadas por ato conjunto dos Prestadores de Serviços Essenciais, e a exclusivo critério destes, até o limite total de R$ 100.000 (cem milhões de reais). O direito de preferência na subscrição de Cotas será definido no ato que deliberar a respeito das emissões subsequentes.

Nas emissões subsequentes de Cotas, o preço de emissão de cada Cota corresponderá ao valor da Cota calculado de acordo com o disposto no suplemento de emissão. A partir do primeiro dia útil posterior à Emissão Inicial, o valor nominal unitário de cada Cota, para fins de amortização ou resgate final, apurado no fechamento de todo Dia Útil pela Administradora, será equivalente ao valor do VPL, dividido pelo número total de Cotas subscritas e integralizadas na respectiva data de apuração. É expressamente permitida, para quaisquer emissões de Cotas, a realização de distribuições parciais, sempre observados os requisitos legais aplicáveis, sendo que o saldo não colocado deverá ser cancelado.

A subscrição das Cotas se dará mediante assinatura do termo de adesão e ciência de risco, quando do primeiro investimento, do documento de aceitação da oferta, do boletim de subscrição. A conversão se dará no mesmo dia em que estiverem disponíveis os recursos (D+0).

No âmbito de cada nova emissão de cotas, durante o período de distribuição, e enquanto não atingido o valor mínimo estabelecido para a captação de tal emissão, as importâncias recebidas a título de integralização de Cotas poderão

ser aplicadas em ativos de renda fixa e renda variável, compatíveis com a política de investimentos desta Classe.

Integralização de Cotas

A integralização de Cotas se dará em moeda corrente nacional ou por meio da entrega de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros, desde que compatível com a política de investimentos da Classe e mediante aprovação individual pela Gestora.

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização parcial ou total das Cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2026, foram emitidas 6.919,364745 cotas, correspondentes ao montante de R$ 7.989.

No exercício findo em 31 de março de 2025, foram emitidas 32.653,896448 cotas, correspondentes ao montante de R$ 33.300.

Amortização de cotas

A Administradora poderá promover amortizações parciais e/ou totais a qualquer momento durante o prazo de duração, sempre que forem transferidos à Classe quaisquer valores decorrentes da realização dos Direitos Creditórios ou Ativos Financeiros integrantes do VPL e desde que mediante concordância e instrução direta da Gestora.

As amortizações parciais e/ou totais tão somente serão realizadas pela Administradora após a solicitação da Gestora, mediante comprovação de que o valor de recursos em moeda corrente nacional disponível ao Fundo seja excedente às necessidades de pagamento do valor total de exigibilidades e provisões de responsabilidade do Fundo/da Classe a serem incorridos durante os 18 (dezoito) meses subsequentes.

Quaisquer distribuições a título de amortização deverão abranger todas as Cotas.

O pagamento de amortizações das Cotas será efetuado por meio de depósito para a conta de titularidade dos Cotistas junto à Administradora, pelo valor da Cota no dia anterior do respectivo pagamento ou pela entrega em Direitos Creditórios, Ativos Financeiros e/ou outras disponibilidades da Classe. Quando da liquidação da Classe, será utilizado o valor da Cota do dia da liquidação.

Qualquer entrega de Direitos Creditórios, Ativos Financeiros e/ou outras disponibilidades do Fundo para fins de amortização e/ou pagamento na liquidação do Fundo aos titulares de Cotas será realizada mediante a utilização de procedimento de rateio, considerando o número de Cotas detido por cada Cotista na ocasião, por meio de instrumento próprio.

Quando a data estipulada para pagamento de amortização de Cotas cair em dia que seja feriado na sede da Administradora e/ou na sede da instituição financeira em que for mantida, pelos Cotistas, conta corrente na qual serão depositados os pagamentos referentes à amortização das Cotas, conforme o caso, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte.

No exercício findo em 31 de março de 2026, houve amortização de cotas no montante de R$ 7.500.

No exercício findo em 31 de março de 2025, não ocorreu amortização ou resgate de cotas do Fundo.

10. Remuneração dos prestadores de serviço

A Administradora prestará à Classe os serviços de Administração Fiduciária, Custódia (quando nesse papel, mencionada como “Custodiante”), Controladoria e Tesouraria, Escrituração e Processamento de Ativos e de Passivos, fazendo jus a uma taxa que engloba a remuneração por todos os serviços prestados com exceção dos serviços de custódia, no valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos de porcento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal fixo conforme critério progressivo a seguir estabelecido:

I) R$ 5 (cinco mil reais) nos primeiros 03 (três) meses de funcionamento do Fundo;
II) R$ 8 (oito mil reais) do 4º ao 6º mês de funcionamento;
III) R$ 10 (dez mil reais), do 7° ao 12° mês de funcionamento do Fundo e
IV) R$ 15 (quinze mil reais), a partir do 13° mês de funcionamento do Fundo, sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo.

A Gestora não realizará a cobrança de nenhuma taxa para os serviços de gestão da Classe.

Os valores acima descritos serão provisionados diariamente, à base de 252 dias anuais, e pagos mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês de sua apuração.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão compreendem, respectivamente, as taxas de administração e gestão cobradas no âmbito das classes de investimento em que a Classe eventualmente invista.

A Taxa Máxima de Custódia será cobrada conforme abaixo:

I) Valor da Taxa: 0,001% (um milésimo percentual) ao ano (base 252 dias);
II) Base de Cálculo: patrimônio líquido da Classe;
III) Periodicidade de cobrança: mensal;
IV) Data de Cobrança: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência; e
V) Valor mínimo: R$ 0,001 (um real), ajustado pelo IGP-M ou outro índice que vier a substitui-lo.

Não há remuneração ou taxa de ingresso ou de saída de cotista, nem de performance da Classe.

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo provisionou despesas de taxa de administração no montante de R$ 186 (R$139 em 2025) e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

11. Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas do fundo investido estão custodiadas junto ao seu administrador ou em terceiros por ele contratado.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo estão sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A. para realizar a guarda dos documentos.

12. Serviços contratados pelo fundo

Gestão:	Score Capital Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição:	Planner Corretora de Valores S.A.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução demonstrada abaixo refere-se à evolução das cotas no exercício findo em 31 de março de 2026 e de 2025:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada % (i)
Exercício findo em 31/03/2026	64.888	1.251,174224	26,97
Exercício findo em 31/03/2025	28.115	1.094,943301	19,51

(i) Rentabilidade desconsiderando as amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Encargos debitados ao fundo

Os encargos debitados do Fundo, no exercício findo em 31 de março de 2026 e de 2025, foram os seguintes:

	Exercício findo em 31/03/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**64.888**	
Despesas	**(818)**	**(1,26)**
Despesas com taxa de administração	(186)	(0,29)
Despesas com consultoria	(8)	(0,01)
Despesas com advogados	(346)	(0,53)
Despesas com auditoria	(4)	(0,01)
Despesas com taxa de fiscalização CVM	(13)	(0,02)
Despesas com cartório	(258)	(0,40)
Outras despesas	(3)	-

	Exercício findo em 31/03/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**28.115**	
Despesas	**(455)**	**(1,62)**
Despesas com taxa de administração	(139)	(0,49)
Despesas com consultoria	(12)	(0,04)
Despesas com advogados	(147)	(0,52)
Despesas com auditoria	(13)	(0,05)
Despesas com taxa de fiscalização CVM	(14)	(0,05)

Despesas com cartório	(128)	(0,46)
Outras despesas	(2)	(0,01)

15. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

16. Operações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas no exercício findo em 31 de março de 2026 e de 2025, foram conforme abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/03/2026				
Taxa de administração	15	(186)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
	15	**(186)**		
Exercício findo em 31/03/2025				
Taxa de administração	15	(139)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
	15	**(139)**		

17. Tributação

a. Imposto de renda

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.033/04, e demais normativos, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento em renda fixa são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; e (ii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. Imposto sobre Operações Financeiras - IOF

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Política de divulgação das informações

As informações periódicas e eventuais do Fundo devem ser divulgadas na página do Fundo, da Administradora ou da Gestora, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os cotistas.

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

Qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da classe ou aos ativos da carteira deve ser:

I. Comunicado a todos os cotistas da classe afetada;
II. Informado às entidades administradoras de mercados organizados onde as cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso;
III. Divulgado por meio da página da CVM na rede mundial de computadores; e
IV. Mantido nas páginas dos Prestadores de Serviços Essenciais e, ao menos enquanto a distribuição estiver em curso, do distribuidor de cotas na rede mundial de computadores.

Os fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se a Gestora e a Administradora, em conjunto, entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo do Fundo, da classe de cotas ou dos cotistas.

A Administradora fica obrigada a divulgar imediatamente fato relevante na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada de cotas.

21. Deliberações em assembleia

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo não realizou deliberações em assembleia.

22. Outros assuntos

a) Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

23. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação do Fundo até à data de emissão destas demonstrações financeiras.

Administradora Planner Corretora de Valores S.A.	**Dolores Aparecida de Faria Oliveira** Contadora CRC 1SP 164555/O-2

***